



EDITAL 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 137/2020.

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar condutas supostamente praticadas pelos denunciados.

Conforme a denúncia, os candidatos Alex Fábio Teles e Jailton Santana de Jesus praticaram condutas vedadas, previstas na Resolução CMDCA 033/2019, art. 2º, item 3, letra b “arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna” e o art. 35 da lei 6266/03, nas quais, há expressa vedação a prática de boca de urna.

Analisadas as provas em 29/12/2019, a comissão decidiu pelo arquivamento da denúncia, haja vista ter concluído que as provas colacionadas aos autos, não comprovam a prática da conduta mencionada supra. Publique-se. Arquive-se.

Salvador, 08 de janeiro de 2020.

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão